



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI n° 981 de 29 de novembro de 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para cobertura de despesas no orçamento vigente e dá outras providências”

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados a cobertura de diversas despesas correntes, classificada e codificada sob o número:

Ficha	Funcional Programática	Valor R\$
56	15.452.0007.2010.0000.3.3.90.30	40.000,00
89	17.512.0009.2013.0000.3.3.90.30	35.000,00
103	12.365.0010.2044.0000.3.3.90.30	20.000,00
116	12.361.0011.2018.0000.3.3.90.30	20.000,00
145	27.812.0015.2025.0000.3.3.90.30	20.000,00
192	10.301.0019.2029.0000.3.3.90.30	20.000,00
Total do Crédito		155.000,00

Artigo 2º- O crédito adicional suplementar aberto na forma do Artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação obtido até novembro de 2018 e projetado até Dezembro de 2018, através do Balancete da Receita que compõe este Projeto de Lei.

Artigo 3º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 29 de novembro de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal